

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO PGJ N. 024/2023**

Dispõe sobre o fechamento da folha de pagamento no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

**CONSIDERANDO** a implantação definitiva do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), que impacta sobremaneira a elaboração da folha de pagamento,

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECE as datas para o fechamento da folha de pagamento do Ministério Público do Estado do Tocantins, como sendo:

I – dia 13 (treze) de cada mês ou no primeiro dia útil posterior, para a folha de pagamento mensal;

II – dia 5 de dezembro de cada ano ou no primeiro dia útil posterior, para a folha de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 2º O requerimento que implique no pagamento de qualquer verba, seja remuneratória ou indenizatória, encaminhado após a data fixada no inciso I do art. 1º deste Ato, será processado na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 3º Revoga-se o Ato PGJ n. 026, de 22 de março de 2012, que “Dispõe sobre a regulamentação da data de fechamento da Folha de Pagamento”.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 28 de abril de 2023.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça